



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00011

DATA 07/02 /2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 416/2008			
AUTOR RAUL JUNGSMANN – PPS/PE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o inciso IV do art. 8º-A, bem como o art. 8º-E e seu parágrafo único, acrescidos à Lei 11.530/2007 pela MP 416/2008, renumerando-se os demais dispositivos da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O chamado Projeto Comunicação Cidadã Preventiva, instituído pela MP 416/2008, visa a promoção de legendas partidárias do atual governo, em clara divergência com os princípios estatuídos no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

A Carta Maior veda a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos quando vinculem nomes, símbolos ou imagens que promovam as figuras pessoais de autoridades ou servidores públicos.

A combinação do Projeto Comunicação Cidadã Preventiva com os Projetos Mulheres da Paz, Reservista-Cidadão e Proteção de Jovens em Território Vulnerável, onde se fornece a chamada formação sócio-jurídica a seus beneficiários, redundará na projeção de um pequeno segmento político, considerado responsável pelas concessões das bolsas através da propaganda feita pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária. Assim, a presente emenda supressiva visa que os atuais ocupantes de cargos eletivos e potenciais candidatos nas eleições do segundo semestre deste ano não sejam beneficiados pela franca desigualdade de armas no embate eleitoral que se avizinha, caso o texto da MP seja mantido.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	07/02/2008 às 10:40
	Matr.: 22

ASSINATURA

